



## Conselho Nacional do Ministério Público

### CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTARIA Nº 17, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso III, e parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal, e nos artigos 18, inciso VI; 77, inciso IV e parágrafo 2º e 89, parágrafo 2º, todos da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) e com base na Reclamação Disciplinar nº CNMP 0.00.000.000465/2013-93, resolve:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de MARCOS ANTÔNIO PICONE SOARES, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em razão dos seguintes fatos:

De dezembro de 2012 a maio de 2013, de forma permanente e habitual, o Promotor de Justiça MARCOS ANTÔNIO PICONE SOARES, membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exerceu a advocacia, ao prestar assessoria jurídica à Igreja Cristã Maranata - Presbitério Espírito Santense e a membros da cúpula desta Igreja, estes últimos investigados em Procedimento de Investigação Criminal (PIC) presidido pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (GAECO/MP-ES).

Além disso, nestas mesmas circunstâncias de tempo, valendo-se de prerrogativa inerente ao cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Promotor de Justiça MARCOS ANTÔNIO PICONE SOARES praticou atos reprováveis, ao patrocinar interesses de membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata - Presbitério Espírito Santense, perante diversas autoridades, inclusive, constringendo-as; e realizou invecivas propositais contra membros do GAECO/MP-ES e testemunhas, nas mais diversas órbitas (penal, administrativa e civil), como estratégia para beneficiar membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata - Presbitério Espírito Santense sob investigação do Ministério Público capixaba.

Depreende-se dos autos que o GAECO/MP-ES instaurou o PIC 005/2012 para apurar irregularidades praticadas por alguns administradores da Igreja Cristã Maranata - Presbitério Espírito Santense. As investigações alcançaram alguns membros da cúpula da referida Igreja, com os quais o processado possui vínculos, religiosos e administrativos. Com efeito, o processado, além de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, também é pastor da Igreja Cristã Maranata e exerce a função de secretário da coordenação da Igreja Cristã Maranata na região de Belo Horizonte/MG.

No curso deste PIC surgiram indícios suficientes de que o processado, em benefício de alguns membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata, os quais estavam sendo investigados pelo GAECO/MP-ES, praticou condutas que consubstanciam prática de conduta vedada (advocacia), violação de deveres funcionais e crimes.

No dia 27 de fevereiro de 2013, para a defesa de interesses de alguns membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata, judicialmente afastados da direção desta última, o processado foi ao encontro da Juíza de Direito SAYONARA COUTO BITTENCOURT e, identificando-se como membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pastor da Igreja Cristã Maranata, tentou reverter decisões judiciais proferidas pela referida magistrada, que prejudicavam alguns membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata, investigados pelo GAECO/MP-ES (v.g., decisão de afastamento dos membros da Igreja). E, na tentativa de reverter essas decisões judiciais, o processado constrangeu a Juíza de Direito, mencionando a ela o ajuizamento de diversas ações em face daqueles que atuaram contrariando os interesses de membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata e citando a existência de reclamação disciplinar, em face da própria magistrada, já preparada para ser realizada perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na ocasião, o processado demonstrou à magistrada que adotaria qualquer providência visando a defesa dos membros da Igreja, então investigados, chegando a mencionar que havia "declarado guerra" contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Dentre as estratégias utilizadas, o processado se valeu, também, da coação a testemunhas e autoridades. Demonstram os autos, ainda, que o processado passou a gerir os negócios jurídicos da Igreja Cristã Maranata, atuando como verdadeiro advogado, exercendo, em especial, a coordenação dos trabalhos visando a defesa de membros da cúpula desta Igreja que, repita-se, estavam sendo investigados pelo GAECO/MP-ES. A estratégia de defesa desses membros da Igreja, desenvolvida pelo processado, consubstanciou-se em: ajuizamento de diversas ações judiciais em face de testemunhas; orientação de testemunhas para prestarem depoimentos em benefício de membros da cúpula da Igreja Cristã Maranata; orientação a testemunhas para se retratarem de depoimentos anteriores; invecivas contra membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, responsáveis pelas investigações, com o intuito de fragilizá-los, mediante ajuizamento de ações judiciais e reclamações disciplinares em face destes; revisão e elaboração de peças processuais em benefício dos membros da cúpula da Igreja; coordenação dos trabalhos de outros advogados, contratados pela Igreja.

2. Indicar, atendendo à exposição circunstância acima realizada, a ocorrência de conduta vedada e infrações disciplinares consistes em: i) exercício de advocacia, de maneira habitual e permanente, em benefício de membros da Igreja Cristã Maranata - Presbitério Espírito Santense, e da própria Instituição (art. 103, §1º, inciso II; e art. 111, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar n. 34/1994); e ii) prática de atos reprováveis e utilização indevida de prerrogativas do

cargo (art. 211, incisos III e IV, da Lei Complementar n. 34/1994), ensejadoras, por consequência, das sanções de perda do cargo (art. 103, §1º, inciso II, da Lei Complementar n. 34/1994) e de advertência (art. 211, incisos III e IV, da Lei Complementar n. 34/1994).

3. Determinar a ciência do Processo Administrativo Disciplinar ao interessado, na forma do artigo 41, inciso II, combinado com o parágrafo 5º, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), com encaminhamento de cópia da decisão de instauração e da respectiva Portaria.

4. Indicar, para composição do rol de testemunhas (artigo 89, parágrafo 2º, da Resolução nº 92/2013 - RICNMP), Sayonara Couto Bittencourt Barbosa; Eder Pontes da Silva; Lidson Fausto da Silva; Marcelo Lira Martins; e Pablyto Robert Biôco Ribeiro, sem prejuízo de outras que o Relator entenda devam ser ouvidas no Processo Administrativo Disciplinar.

5. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, após o cumprimento do disposto no artigo 77, inciso IV, parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

6. Determinar o apensamento da Reclamação Disciplinar CNMP nº 0.00.000.000465/2013-93 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

## Ministério Público da União

### SECRETARIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 53, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96, resolve:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ANDRE ALOY RODRIGUES, constante da Portaria SG nº 4, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2014 subsequente, no cargo de TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, nível médio, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, por ter desistido definitivamente da nomeação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

#### PORTARIA Nº 54, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96, resolve:

1. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA, no cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, nível superior, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, na Unidade da Federação: Amazonas, constante da Portaria SG nº 9, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2014 subsequente.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

#### PORTARIA Nº 55, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96, resolve:

1. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de ALANA SOARES GAMA, no cargo de TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, nível médio, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, na Unidade da Federação: São Paulo, constante da Portaria SG nº 3, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2014 subsequente.

2. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de DANIELA ALVES VERZA, no cargo de TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, nível médio, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, na Unidade da Federação: São Paulo, constante da Portaria SG nº 3, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2014 subsequente.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

#### PORTARIA Nº 56, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96, resolve:

1. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de FRANCIELE JANAINA RIEDEL BUENO, no cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, nível superior, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, na Unidade da Federação: Rio Grande do Sul, constante da Portaria SG nº 7, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2014 subsequente.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 113, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso II e 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

1. Exonerar FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Admistração, matrícula nº 6188, do cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-2, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal.

2. Nomear FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO, Bacharel em Administração, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Admistração, matrícula nº 6188, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, CC-5, da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, da Portaria SG/MPF nº 1.544, de 22/10/2013, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.03.000.001832/2013-17, resolve:

Declarar vago, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 20 de janeiro de 2014, o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Admistração, classe B, padrão 7, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, ocupado pela servidora NADIA IRIS CORDEIRO, matrícula nº 16262, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

SABRINA DE ARAUJO MAIOLINO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 32, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR no 727, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Designar NATALIA ARPINI LIEVORE, Matrícula nº 25382, ocupante do cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Colatina/ES.

ANDRÉ CARLOS DE A. PIMENTEL FILHO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 29, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR 591, de 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor JOSÉ RICARDO SOARES DOS SANTOS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Admistração, matrícula 22147-3, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, CC 02, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

Art. 2º - Nomear a servidora ANGELA FERREIRA PÓVOA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Admistração, matrícula 7948-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, CC 02, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO

#### PORTARIA Nº 30, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR 591, de 20 de novembro de 2008, resolve: